



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

CONTRATO Nº 041/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2015

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Diogo Segabinazzi Siqueira, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Portuguesa, nº 455, Bairro Partenon, na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90650-120, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.411.441/0001-86, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, fundamentados nas disposições do Decreto Municipal nº 959, de 08 de agosto de 2013 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores e tendo em vista o que consta do Edital nº 006/2015 – Pregão Presencial, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas que seguem.

OBJETO

Cláusula Primeira:

O presente instrumento de contrato tem por objeto a aquisição de materiais médicos hospitalares para a Unidade Básica de Saúde do Município de Santa Tereza, conforme especificações descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	Pacote	10	3,00	30,00
02	AGULHA GENGIVAL	Unidade	200	0,24	48,00
04	ATADURA DE CREPE 06 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	0,30	36,00
05	ATADURA DE CREPE 08 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	0,42	50,40
06	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,45	81,00
07	ATADURA DE CREPE 12 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	180	0,57	102,60
08	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	0,80	96,00
09	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS CM³ 60% ALGODÃO	Unidade	120	1,00	120,00
12	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCA-TH) nº 20	Unidade	10	0,70	7,00
13	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCA-TH) nº 22	Unidade	20	0,68	13,60
14	CATÉTER INTRAVENOSO (ABOCA-TH) nº 24	Unidade	30	0,90	27,00
15	CATÉTER TIPO ÓCULOS NASAL PARA OXIGÊNIO N°12	Unidade	100	0,88	88,00
17	COTONETES	Caixa	10	1,75	17,50
18	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO AQUOSA 0,2 %	Litro	10	10,25	102,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

20	ESCOVA CERVICAL	Unidade	100	0,19	19,00
22	ESPARADRAPO 10 cm/4,5	Unidade	10	4,65	46,50
25	FIXADOR CITOLÓGICO SPRAY	Frasco	2	5,60	11,20
27	GAZE TIPO QUEIJO	Rolo	10	52,00	520,00
28	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 11	Unidade	50	0,23	11,50
29	LÂMINA CIRÚRGICA Nº 15	Unidade	50	0,23	11,50
31	LÂMINA NÃO LAPIDADA C/ UMA EXTREMIDADE FOSCA PARA MICROSCOPIA	Unidade	100	0,06	6,00
32	LENÇOL HOSPITALAR DE PAPEL 70 CMX 50M	Rolo	3	9,20	27,60
33	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL TAMANO ÚNICO	Unidade	500	0,08	40,00
38	MICROPORE 50 MM X 10 M	Unidade	20	3,20	64,00
39	MICROPORE 25 MM X 10 M	Unidade	50	1,80	90,00
40	PAPEL PARA ECG para SCHILLER AT-1	Unidade	5	9,90	49,50
41	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 50 LITROS	Unidade	100	0,30	30,00
42	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 30 LITROS	Unidade	100	0,20	20,00
43	SACO BRANCO LEITOSO PARA LIXO INFECTADO CAP. 15 LITROS	Unidade	100	0,15	15,00
44	SCALP Nº 23	Unidade	200	0,17	34,00
45	SERINGA DESCARTÁVEL 3 ML S/ LUER LOCK	Unidade	500	0,12	60,00
46	SERINGA DESCARTÁVEL 5 ML S/ LUER LOCK	Unidade	500	0,15	75,00
47	SERINGA DESCARTÁVEL 10 ML S/ LUER LOCK	Unidade	200	0,29	58,00
48	SERINGA DESCARTÁVEL 50 UI C/ AGULHA 8mm/0,3 mm	Unidade	600	2,80	1.680,00
49	SONDA URETRAL DE ALÍVIO Nº 12	Unidade	200	0,60	120,00
VALOR TOTAL R\$					3.808,40

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Segunda:

Pelo fornecimento do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de **R\$ 3.808,40 (três mil oitocentos e oito reais e quarenta centavos)**.

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Terceira:

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:

0601 – Secretaria Municipal Saúde, Trabalho e Ação Social
10.301.0039.2.046 – Aquisição e Armazenamento de Medicamentos
(0149) 3339030 – Material de Consumo

DO PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DO OBJETO

Cláusula Quarta:

Os materiais deverão ser entregues no Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Quinta:

O prazo de vigência do presente contrato é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula Sexta:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Responder por si e por seus prepostos civil e criminalmente, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
- b) Arcar com as despesas referentes aos encargos comerciais, fiscais, trabalhistas, inclusive com os tributos municipais, estaduais e federais, incidentes sobre os serviços prestados;
- c) Arcar com as despesas de entrega dos bens licitados na sede do Município de Santa Tereza, inclusive com as despesas de fretes, transporte ou transportadora;
- d) Cumprir com as entregas em horários de expediente deste Município;
- e) Providenciar a imediata correção das deficiências e / ou irregularidades apontadas pelo MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA;

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Cláusula Sétima:

O CONTRATANTE obriga-se a:

- a) efetuar o pagamento dos valores ajustados segundo forma estabelecida neste.
- b) propiciar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do Contrato.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava:

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;
- d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Parágrafo Único: Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

DAS PENALIDADES

Cláusula Nona:

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

- a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:
 - de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.
 - de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.
- c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

Cláusula Décima:

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

Santa Tereza (RS), 13 de abril de 2015.

Município de Santa Tereza/RS.
Diogo Segabinazzi Siqueira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MK PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.
CONTRATADA

Aprovado:

Assessor Jurídico

Testemunhas: _____